



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**Ofício n.º:** 172/2.024/GP/PMDI/

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 20/2024.

**Data:** 09/05/2024

Dores do indaiá/MG, 09 de maio de 2024.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Sr. José Marinho Zica,

Ilustríssimos Vereadores,

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Ilmos. Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei nº 20/2024 que **"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AOS MUNICÍPIES AFETADOS PELA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA INSTALADA PELO DECRETO Nº 021/2022 APÓS A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO JUNTO A COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Conforme é de conhecimento de todos, em 9 de janeiro de 2022, em decorrência do grande volume de chuvas ocorreu um desabamento de terras e abertura de buraco, comprometendo a integridade de diversas casas localizadas na rua Tapajós e rua Oiapoque.

Diante disso, publicado Decreto nº 021/2022 em que declarou a situação de calamidade pública do Município de Dores do Indaiá e a Portaria Estadual 124/2022, reconheceu a referida situação, após a instalação da defesa civil de Dores do Indaiá, promoveu-se a interdição de diversas casas, a retirada do pessoal de suas residências e o início de diversas ações que almejavam auxiliar as famílias afetadas.

Ressalta-se que devido a gravidade do caso foi necessário a realização de diversas obras no local, de drenagens do córrego e instalação



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

de manilhas, para evitar novos desastres naturais, bem como a interdição total, e posterior demolição de 9 casas, posto que a estrutura física destas não pôde ser recuperada.

Em 2022 após tramitações junto ao governo federal, esta Casa de Leis autorizou a abertura de crédito especial através da aprovação de projeto de lei do Executivo, gerando a Lei Municipal nº 3066/2022, a fim de acobertar o recebimento dos recursos destinados à construção das novas casas. Ainda, no mesmo ano foi aprovada **a Lei Municipal nº 3054/2022 que concedeu auxílio moradia emergencial aos proprietários/possuidores dos imóveis situados na área afetada, sendo que, o art. 5º prevê, expressamente que o benefício somente terá vigência até a construção de novas moradias.**

Assim, desde o momento do trágico incidente causado pelas chuvas até a presente data tem-se adotado todas as medidas necessárias para que as famílias desabrigadas tenham respaldo digno para sua sobrevivência.

Desta forma, tendo sido concluída a construção das casas que foram irremediavelmente danificadas em razão da referida intercorrência e, tendo em vista que a legislação municipal prevê a extinção do aluguel social com a finalização das casas, encaminhamos o presente projeto de lei, com vistas a concluir o último procedimento deste vasto caminho que vem sendo trilhado deste as intercorrências do dia 09 de janeiro de 2022.

Ressalta-se que as famílias contempladas são aquelas que foram identificadas pela equipe de defesa civil desde o início, que vem sendo acompanhadas desde então e cujas residências não puderam reformadas, pelo total comprometimento da estrutura dos imóveis. Assim o projeto em tela, reflete a concretização do trabalho técnico e operacional com vistas a minimizar os danos causados em razão da situação de calamidade pública vivenciada, o qual foi integralmente comprovado em processo administrativo próprio.





# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

Assim, a presente doação visa proporcionar moradia digna aos munícipes, preceito este inserido no rol de direitos sociais, cumprindo o disposto no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

**Diante do exposto, pela urgência e pelo interesse público relevante de que se reveste a presente iniciativa, uma vez que as famílias desabrigadas anseiam em mudar-se para a nova casa, confio na aprovação do Projeto de Lei n.º 20/2024, em caráter urgente/urgentíssimo, requerendo a designação de reunião extraordinária, para apreciação, discussão e votação do presente projeto de lei, nos termos do art. 20, § 2º, inciso II, art. 42, inciso V e art. 54, *caput*, todos da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá e nos termos do art. 150, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

Sendo só o que me reserva o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

  
**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| RECEBI A 1ª VIA                                      |  |
| Em 13 / 05 / 24                                      |  |
| Às 08:30 horas,                                      |  |
| Protocolo nº 2024                                    |  |
| Tais Fernanda Amorim de Oliveira - Secr. Legislativa |  |